



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000505

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/000505 – **Contratação de conservação e limpeza**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local _____, de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico administrativo@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000505**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 204, que às **15 horas** do dia **20 de dezembro de 2016**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555, de 8/08/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, 662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, podendo ser entregues até a data e horário da abertura estabelecidos.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: **20/12/2016 HORA: 15h**

Local: Sede do CRBio-03, **Rua Coronel Corte Real, 662 - POA-RS**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 Contratação, por meio de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra para prestação dos serviços de conservação e limpeza predial (áreas internas e externas), incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, uniforme, materiais, utensílios e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços, para atender as necessidades do CRBio-03, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.1.1 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, efetuar vistoria prévia na Sede do CRBio-03, do dia 15 ao dia 19/12/16, no horário das 14h às 16h, desde que agendado previamente (informando a data e hora) através do email administrativo@crbio03.gov.br. Finalidade: conhecer os locais em que os serviços serão prestados e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência à apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à empresa vencedora da licitação. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

3.1.2 O presente documento (Anexo IX) deverá estar contido no envelope 2 - Habilitação.

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.2.6 As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

3.2.7 Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU n.º 281/2012);

3.2.8 Pessoas físicas;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.3 Para credenciar-se, a licitante interessada deverá se apresentar, antes do início da sessão, ao Pregoeiro, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.3 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo VII, ou através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.4 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

3.4 O credenciado apresentará declaração dando ciência de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro. Caso opte pelo envio dos envelopes anteriormente, deverá encaminhar esta declaração em separado destes;

3.5 Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados em separado da proposta (envelope nº1) e documentos de habilitação (envelopes nº2);

3.6 Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

3.7 As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos - Código Contábil 6.3.3.3.02.01.008 – Serviços de Limpeza, Conservação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;
Anexo III – Proposta;
Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;
Anexo V– Minuta do contrato
Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;
Anexo VII – Modelo de Carta Credencial;
Anexo VIII – Declaração optante pelo Simples;
Anexo IX – Termo de Vistoria Técnica;
Anexo X – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços – Serviços Gerais;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

5.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

5.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

5.4.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao *caput* do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.5 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), além dos documentos que comprovem estar adimplente com as obrigações trabalhistas dos profissionais que executarão as



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

atividades previstas neste Instrumento, obrigando-se a enviar mensalmente à Contratante cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;

5.6 O CRBio-03 terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura acompanhada das certidões;

5.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o CRBio-03 informará a empresa para providenciar as medidas saneadoras necessárias, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regulamentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

5.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, o Pregoeiro, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá a declaração de que o objeto ofertado atende as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, bem como o envelope nº1 contendo a proposta e envelope nº2 contendo a documentação de habilitação dos licitantes;

6.2 As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração do Anexo II em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame;

6.3 Ainda, no credenciamento, o Pregoeiro receberá declaração da empresa de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo do Anexo IV);

6.4 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração citada no item 6.3 poderá ser sanado, junto ao Pregoeiro, desde que tenha sido credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

6.5 Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
PREGÃO Nº 03/2016 - **20/12/2016** HORA: **15h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
PREGÃO Nº 03/2016 - **20/12/2016** HORA: **15h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

6.6 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

6.7 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

7.3 conter preço por serviço (apresentar o anexo X junto com proposta) e global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.4 Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5 As proposta dos licitantes deverá considerar a prestação dos serviços nos locais designados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRBio-03;

7.7 A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

7.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

7.9 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.10 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

7.11 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor preço global;

7.12 As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos das propostas dos licitantes são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenção trabalhista celebrado entre entidades sindicais e patronais no município da prestação dos serviços;

7.13 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

7.14 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.15 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL oferecido pelos serviços de conservação e limpeza predial, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a licitante da oferta de menor preço e as de ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Havendo empate na classificação destinada a atender ao inciso anterior, o desempate será feito através de sorteio;

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do MENOR preço classificado;

8.6 A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

8.7 Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor para que seja obtido o preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.12 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das condições habilitatória;

8.13 Caso a licitante seja declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.15 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 No envelope nº 2 "Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

- 9.1.1 Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 9.1.2 Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- 9.1.3 Cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;
- 9.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.5 Certidões negativas da Previdência Social e do FGTS;
- 9.1.6 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- 9.1.7 Prova de regularidade na área Trabalhista – CNDT;
- 9.1.8 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;
- 9.1.9 Termo de vistoria técnica (Anexo IX), nos termos do item 3.1.1;
- 9.1.10 Registro da empresa licitante no CRA – Conselho Regional de Administração;
- 9.1.11 Certidão de regularidade da empresa e do Responsável Técnico junto ao CRA atualizadas.
- 9.1.12 No mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante e/ou em nome de algum dos profissionais sócios ou Responsável Técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação. Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa emitente e assinados pelos responsáveis, devendo conter

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

informação sobre a qualidade dos serviços realizados e expressa referência ao período da prestação dos serviços, obrigatoriamente registrados no CRA.

9.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

9.3 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ter sido previamente autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original;

9.4 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

9.5 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

9.6 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes, devidamente credenciados, presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;

9.7 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

9.8 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

9.10 Caso a licitante seja declarada inabilitada o Pregoeiro analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11 No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

9.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.11.2 se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

9.11.3 os atestados (declarações) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante;

9.11.4 em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que celebrará o contrato com o CRBio-03 também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no item 9.11.2 acima.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da sede do CRBio-03, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria em discordância.

10.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em ata a síntese das suas razões. Ocorrendo a manifestação, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente no prazo de 5 dias do recebimento do recurso conforme prevê o art. 109 §4 da lei 8666/93;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CRBio-03 homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

11.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal e/ou repactuação em razão de Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho;

11.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

11.4 Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei 8666/93;

12.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que formalizado previamente, nos termos do art 64, §1º da lei 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

12.5 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

12.6 Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, qualificação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

12.7 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

12.8 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexos e na legislação vigente;

12.9 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

13.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado ou, ainda, por empregado que faltar e não for repostado em até 1 hora a contar da solicitação do CRBio-03;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

13.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

13.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

13.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

13.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

13.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

13.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

13.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.9 A sanção prevista no subitem 13.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.

13.10 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação ou de outros obrigatórios, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

14.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

15.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

15.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.7 O edital e o andamento do presente pregão poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

15.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email administrativo@crbio03.gov.br, se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;

15.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 15.7, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

15.10 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

CLARICE LUZ
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

01. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conservação e limpeza predial (áreas interna e externa) nas dependências do CRBio-03, a ser desenvolvida das 8:30 às 18:30 de segunda a sexta feira, com uma hora de intervalo (sem prestação de serviço). A contratação inclui o fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, materiais, uniforme, utensílios e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços.

1.1 Locais da prestação do serviço:

Local	Endereço	Área interna	Área de pátio	Frequência
Sede	Rua Cel. Corte Real, 662, bairro Petrópolis, Porto Alegre – RS	350 m ²	Inclusa na interna	diária
Sala 305	Av. Taquara, nº 596, bairro Petrópolis Porto Alegre – RS	33,85 m ²	Não há	anual
Sala 502	Av. Taquara, nº 596, bairro Petrópolis Porto Alegre – RS	81,00 m ²	Não há	anual

02. JUSTIFICATIVA

2.1 Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de limpeza e conservação de áreas administrativas do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, incluindo suas áreas interna, externa e de vidraça, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades desenvolvidas. Há a necessidade dos serviços de manutenção predial, uma vez que o CRBio-03 carece destes serviços.

03. ROTINA DE TRABALHO

Deverão ser observadas todas as atividades especificadas na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008, no que couber e, inclusive, de forma adicional ou redundante, as seguintes especificações:

3.1 DIARIAMENTE

3.1.1 Preparar café e armazenar em garrafas térmicas;

3.1.2 Lavar copos, xícaras e demais utensílios, quando houver;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 3.1.3 Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caxilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios etc;
- 3.1.4 Lavar e manter rigorosamente desinfetados os pisos, azulejos, paredes, sanitários dos banheiros incluindo pias e bancadas;
- 3.1.5 Varrição, remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados, lances de escadas etc, inclusive área externa;
- 3.1.6 Aspirar o pó de todas as salas;
- 3.1.7 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 3.1.8 Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias;
- 3.1.9 Remoção do lixo sempre que necessário, acondicionando-o em saco plástico e removendo para local indicado pelo Contratante;
- 3.1.10 Varrer as calçadas, interna e externa (frente do prédio);
- 3.1.11 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo Contratante;
- 3.1.12 Limpar tapetes e capachos;
- 3.1.13 Organizar e limpar sala do auditório e plenário;
- 3.1.14 Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- 3.1.15 Molhar as plantas internas, jardim e canteiro externos (mantendo limpo e organizado bem como a sua conservação);
- 3.1.16 Abrir as portas e janelas da sede do CRBio-03 e fechá-las ao início e final do expediente, respectivamente;
- 3.1.17 Execução dos demais serviços afins considerados necessários à frequência diária.

3.2 SEMANALMENTE

- 3.2.1 Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 3.2.2 Limpar sacadas;
- 3.2.3 Descongelar e limpar geladeiras e frigobares;
- 3.2.4 Limpar todos os vidros internos e externos e espelhos;
- 3.2.5 Lavar pátio;
- 3.2.6 Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- 3.2.7 Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- 3.2.8 Limpar mesas e cadeiras de todas as salas incluindo os pés dos mesmos;
- 3.2.9 Aspirar cortinas das salas e limpar as persianas;
- 3.2.10 Lavar lixeiras e contêineres utilizados na coleta de lixo;
- 3.2.11 Execução de demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.3 MENSAL

- 3.3.1. Retirar de lavar filtros dos aparelhos ar condicionado;
- 3.3.2. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 3.3.3. Remover manchas de paredes;
- 3.3.4 Limpar forros, paredes e rodapés;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- 3.3.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);
3.3.6 Varrer, tirar o pó e limpar as salas da Av. Taquara;
3.3.7 Execução dos demais serviços considerados a frequência mensal.

3.4 ANUALMENTE

- 3.4.1 Limpar calhas;
3.4.2 Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las;
3.4.3 Realizar limpeza geral nas salas da Av. Taquara.

04. MATERIAS DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO

4.1 A prestação dos serviços, inclui o fornecimento dos materiais de limpeza. A Contratada deverá dispor para a prestação dos serviços os produtos/materiais em perfeitas condições de uso, conforme relação abaixo:

- a) Kit profissional composto pelos seguintes acessórios:
01 Carro Funcional com rodízios
01 Kit Limpeza úmida com mop líquido
01 Kit Limpeza seca com mop pó
01 Pá pop
01 Placa "Piso Molhado"
- b) 1 (um) desentupidor de vasos;
c) 1 (um) desentupidor de pia;
d) 1 (um) rodo de borracha e esponja para limpeza de vidros altos;
e) 1 (uma) vassouras de nylon;
f) 1 (uma) escova de nylon, cerdas curtas com cabo;

4.2. Os produtos elencados no item 4.1 deverão ser entregues no início da prestação de serviços e substituídos por novos quando não estiverem mais em condições de atender as suas funções;

4.3. Os materiais, não serão devolvidos após o término de contrato;

4.4 A Contratada deverá fornecer, ainda, mensalmente (até o dia 5 de cada mês), todos os produtos/materiais de 1ª linha, conforme especificações abaixo:

MATERIAIS	UNIDADE
Água sanitária c/ cloro ativo	20 Litros
Desinfetante líquido	40 Litros
Limpador multiuso original – embalagem de 500ml	10 Unidades
Saponáceo cremoso	3 Litros
Sacos plásticos, verde (reciclável) 100 litros - pcte c/100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Sacos plásticos, laranja (orgânico) 100 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo	2 Pctes
Sacos plásticos, verde (reciclável) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes
Sacos plásticos, verde (reciclável) 150 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	1 Pcte
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 150 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	1 Pcte
Panos de chão para limpeza (deverá ser branco), vazio, encorpado, alvejado, branco	3 Unidades
Flanela para retirada do pó dos móveis e utensílios (28cm X 48cm, aproximadamente) – 100% algodão	3 Unidades
Desodorizador de ar – em aerosol – 360ml	4 Unidades
Esponja dupla face antibactéiras	4 Unidades
Álcool gel 70% - embalagem de 500g aproximadamente	5 Unidades
Lustra móveis	3 litros
Detergente líquido neutro (louça) – frasco de 500 ml	6 Frascos
Limpa vidro	5 Litros
Luvas de borracha	2 pares
Pastilha sanitária adesiva	6 caixas

4.5 Quando da entrega do material, os produtos não deverão ter data de fabricação superior a 90 dias ou de validade inferior a 6 meses;

4.6 A listagem de materiais/equipamentos é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a boa prestação dos serviços.

05. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

A Planilha dos Custos e Formação de Preços (Anexo X) dos serviços deverá ser apresentada em anexo à proposta e conterá o detalhamento dos custos que compõem os preços, em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e alterações posteriores. Além dos serviços, deverão ser especificados os materiais. Deverão ser levados em consideração:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.1 Valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, definido o valor do salário normativo conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor;

5.2 Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação;

5.3 Custos dos Insumos: apurados a partir da experiência do CRBio-03, e pesquisas junto ao mercado;

5.4 O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão de Obra, Insumos e Demais Componentes;

5.5 A repactuação contratual, relativamente ao reajuste salarial, em conformidade com a data base e os percentuais aplicados para estabelecer os novos salários normativos pertinentes às respectivas categoriais profissionais da mão-de-obra alocada para a prestação dos serviços contratados, será mediante Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, celebrado entre o Sindicato Patronal e os Sindicatos da categoria;

5.6 No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo CRBio-03;

5.7 A inobservância das orientações/informações citadas nestes subitens, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta a critério do pregoeiro;

5.8 A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto com a proposta as Planilhas e uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias utilizadas na formulação dos preços. O não atendimento implicará desclassificação da proposta.

5.9 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

5.10 Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta;

5.11 Conforme Súmula n.º 254/2010 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram diretamente a Contratada;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

5.12 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009);

5.13 A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária;

5.14 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições;

5.15 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas;

5.16 Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento;

5.17 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008);

5.18 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao *caput* do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.19 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.18, ficará impedida de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC n.º 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU n.º 797/2011 – Plenário;

5.20 Na hipótese aventada no subitem 5.19, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, após a assinatura do contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal do Brasil, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU n.º 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008);

5.21 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o CRBio-03, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

5.22 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.18, a licitante poderá apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, devendo, para tanto, observar o disposto no § 5º - C, do art. 18. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis;

5.23 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Desenvolver as atividades descritas em ambientes com pessoal trabalhando, devendo executar de modo a não interferir na rotina dos serviços prestados diariamente, conforme orientação do responsável pela fiscalização do contrato;

6.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de transporte, alimentação, encargos sociais, trabalhista, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades inexistindo vínculo de qualquer natureza com a contratante;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- 6.3 Fiscalizar, orientar e se responsabilizar pela frequência e pontualidade de seu funcionário que executará as atividades previstas neste Instrumento, fornecendo ao CRBio-03, mensalmente, acesso à folha ponto do prestador de serviço.
- 6.4 A empresa contratada deverá fornecer uniforme, compreendendo, no mínimo, 3 peças de calças, 3 peças de camisas/camisetas, pulôver, jaqueta e tênis/sapato identificados com o nome da Contratada e, nas costas, “A serviço do CRBio-03”, bem como equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e fiscalizá-los para que utilizem os mesmos;
- 6.5 A escala de trabalho para as atividades a serem realizadas será de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 às 18:30, com intervalo de uma hora (sem prestação de serviços). Para dias de reuniões, palestras e/ou eventos afins, deverão cumprir o horário solicitado pelo contratante;
- 6.6 Manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas dos profissionais que executarão as atividades previstas neste Instrumento, obrigando-se a enviar mensalmente à Contratante cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;
- 6.7 A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste Pregão, devendo assim substituir o funcionário que faltar seja por motivo de férias, feriado, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogo;
- 6.8 Os materiais de consumo e utensílios de limpeza, inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos serão fornecidos pela Contratada;
- 6.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 6.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;
- 6.11 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 6.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;
- 6.13 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 6.14 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 6.15 Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- 6.16 Efetuar a substituição da prestação de serviços, em até uma hora após a comunicação do CRBio-03, em eventual ausência, atraso superior a 30 minutos não comunicado ou qualquer motivo devidamente justificado;
- 6.17 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 6.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.19 Apresentar junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, quando solicitado, relatórios dos serviços prestados e quantidade de materiais e responder por escrito às consultas que lhe forem formuladas;
- 6.20 Manter durante a execução do contrato o pagamento em dia do piso da categoria, vale-transporte (VT), vale-refeição (VR), assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir. O depósito do pagamento dos salários dos funcionários, Vale-Transporte e Vale-Refeição não poderá ser posterior ao quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de sanção contratual;
- 6.21 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes de execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.22 Atender a solicitação de deslocar de modo eventual, nos casos de acidente, princípios de incêndio, alagamento ou eventos similares, que porventura ocorra no endereço da Avenida Taquara, 596, salas 305 e 502, Porto Alegre/RS, o funcionário para atender as demandas de limpeza e reparos de pequeno porte;
- 6.23 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

07. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

7.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.5 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

7.6 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

7.7 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens "7.2", "7.3" e "7.4" não transfere à Administração a responsabilidade pelo seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

7.8 Atender às exigências de Segurança do Trabalho – uso obrigatório de EPI e outros que se fizerem necessários para o serviço, segundo o Ministério do Trabalho;

7.9 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

7.10 Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- 8.2 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 8.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.5 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante onde serão prestados os serviços contratados.

9. DO VALOR ESTIMADO

- 9.1 O valor anual estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 52.176,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais).
- 9.2 A estimativa verificada para cálculo do valor global do objeto desta licitação tem como objetivo dar amparo à formulação das propostas, não configurando responsabilidade do CRBio-03 em adquiri-la, tampouco estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;
- 10.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 10.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

10.4.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao *caput* do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.5 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), além dos documentos que comprovem estar adimplente com as obrigações trabalhistas referentes ao objeto contratado, que executarão as atividades previstas neste Instrumento. Obrigatoriamente a partir da 2ª NF/Fatura, deverá enviar, mensalmente, à Contratante a cópia dos comprovantes de pagamento (correspondentes ao mês anterior) de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques, Relatório Bancário do Crédito da folha de pagamento e demais documentos/encargos trabalhistas obrigatórios;

10.6 O CRBio-03 terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura acompanhada das certidões;

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regulamentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

10.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

**EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 2016/000505 do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Presencial nº 2016/000505**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conservação e limpeza predial (áreas interna e externa) nas dependências do CRBio-03, a ser desenvolvida das 8:30 às 18:30 de segunda a sexta feira, com uma hora de intervalo (sem prestação de serviço). A contratação inclui o fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, materiais, uniforme, utensílios e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor global descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Presencial nº 09/2016, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

O valor global da proposta para prestação dos serviços por 12 meses é de R\$ (.....), já inclusos todos os custos, lucros e encargos trabalhistas e fiscais.

Obs.: Obrigatoriedade junto à Proposta - Planilha de Custos (Anexo X).

1. Dados cadastrais: _____ (*nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante*).

2. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

3. Validade da proposta: _____ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*).



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

4. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

_____, em ____ de _____ 2016.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - _____, com sede em _____, por seu representante legal infrafirmado, _____ portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Pregão Presencial nº 2016/000505 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conservação e limpeza predial (áreas interna e externa) nas dependências do CRBio-03, a ser desenvolvida das 8:30 às 18:30 de segunda a sexta feira, com uma hora de intervalo (sem prestação de serviço). A contratação inclui o fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, materiais, uniforme, utensílios e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Presencial nº 2016/000505 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 Pelo serviço aqui ajustado, o Contratante pagará a Contratada, mensalmente, a importância de R\$(*valor numérico*)-(valor por extenso), conforme os termos da proposta;

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

3.4 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

3.6 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao *caput* do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.7 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), além dos documentos que comprovem estar adimplente com as obrigações trabalhistas referentes ao objeto contratado, que executarão as atividades previstas neste Instrumento. Obrigatoriamente a partir da 2ª NF/Fatura, deverá enviar, mensalmente, à Contratante a cópia dos comprovantes de pagamento (correspondentes ao mês anterior) de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques, Relatório Bancário do Crédito da folha de pagamento e demais documentos/encargos trabalhistas obrigatórios;

3.8 O CRBio-03 terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura acompanhada das certidões;

3.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regulamentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

3.10 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.11 O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Desenvolver as atividades descritas em ambientes com pessoal trabalhando, devendo executar de modo a não interferir na rotina dos serviços prestados diariamente, conforme orientação do responsável pela fiscalização do contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de transporte, alimentação, encargos sociais, trabalhista, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades inexistindo vínculo de qualquer natureza com o contratante;
- 4.3 Fiscalizar, orientar e se responsabilizar pela frequência e pontualidade de seu funcionário que executará as atividades previstas neste Instrumento, fornecendo ao CRBio-03, mensalmente, acesso à folha ponto do prestador de serviço.
- 4.4 A empresa contratada deverá fornecer uniforme, compreendendo, no mínimo, 3 peças de calças, 3 peças de camisas/camisetas, pulôver, jaqueta e tênis/sapato identificados com o nome da Contratada e, nas costas, "A serviço do CRBio-03" (aprovados previamente pela Contratante), bem como equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e fiscalizá-los para que utilizem os mesmos
- 4.5 A escala de trabalho para as atividades a serem realizadas será de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 às 18:30, com intervalo de uma hora (sem prestação de serviços). Para dias de reuniões, palestras e/ou eventos afins, deverão cumprir o horário solicitado pelo contratante;
- 4.6 Manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas dos profissionais que executarão as atividades previstas neste Instrumento, obrigando-se a enviar mensalmente à Contratante cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;
- 4.7 A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste Pregão, devendo assim substituir o funcionário que faltar seja por motivo de férias, feriado, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogo;
- 4.8 Os materiais de consumo e utensílios de limpeza, inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos serão fornecidos pela Contratada, conforme disposto no Termo de Referência (anexo I);
- 4.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- 4.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;
- 4.11 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 4.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;
- 4.13 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.14 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com apresentação inadequada e/ou conduta inconveniente pela Contratante;
- 4.15 Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- 4.16 Efetuar a substituição da prestação de serviços, em até uma hora após a comunicação do CRBio-03, em eventual ausência, atraso superior a 30 minutos não comunicado ou qualquer motivo devidamente justificado;
- 4.17 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 4.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.19 Apresentar junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, quando solicitado, relatórios dos serviços prestados e quantidade de materiais e responder por escrito às consultas que lhe forem formuladas;
- 4.20 A Contratada deverá manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas dos profissionais que executarão as atividades previstas neste Instrumento, obrigando-se a enviar mensalmente ao Contratante cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver.
- 4.21 Manter durante a execução do contrato o pagamento em dia do piso da categoria, vale-transporte (VT), vale-refeição (VR), assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir. O depósito do pagamento dos salários dos funcionários, Vale-

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Transporte e Vale-Refeição não poderá ser posterior ao quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de sanção contratual;

- 4.22 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes de execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.23 Atender a solicitação de deslocar de modo eventual, nos casos de acidente, princípios de incêndio, alagamento ou eventos similares, que porventura ocorra no endereço da Avenida Taquara, 596, salas 305 e 502, Porto Alegre/RS, o funcionário para atender as demandas de limpeza e reparos de pequeno porte;
- 4.24 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

Cláusula 5ª- DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.5 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

5.6 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do Serviço Público;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.7 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens "5.2", "5.3" e "5.4 " não transfere à Administração a responsabilidade pelo seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

5.8 Atender às exigências de Segurança do Trabalho – uso obrigatório de EPI e outros que se fizerem necessários para o serviço, segundo o Ministério do Trabalho;

5.9 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

5.10 Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

6.2 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

6.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

6.5 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante onde serão prestados os serviços contratados

Cláusula 7ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1 O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

7.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal e/ou repactuação em razão de Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho;

7.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

7.4 Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

Cláusula 8ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

9.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado ou, ainda, por empregado que faltar e não for repostado em até 1 hora a contar da solicitação do CRBio-03;

9.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

9.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

9.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade

Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

9.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

9.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.9 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

9.10 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
CLARICE LUZ
Conselheira Presidente - CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505**

**ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Pregão Presencial nº 2016/000505, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

**Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa
COM FIRMA RECONHECIDA**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505**

**ANEXO VIII
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505**

**ANEXO IX
TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

"(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)"

Declaro, para fins de participação neste Pregão nº 09/2016, que vistoriei minuciosamente as instalações do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços diários, e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Locais vistoriados:

Local	Endereço	Área interna	Área de pátio
()	Sede - Rua Cel. Corte Real, 662, bairro Petrópolis, Porto Alegre – RS	350 m ²	Inclusa na interna

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Nome e Função ou Carimbo da Empresa

(Funcionário designado do CRBio-03 para acompanhar na visita)
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÕES:

- O presente documento deverá estar contido no envelope 2 – Habilitação.
- O CRBio-03 estará a disposição das empresas para a realização da vistoria dos dias 15 a 19 de dezembro de 2016, das 14h às 16h, desde que agendado através do email administrativo@crbio03.gov.br, até o dia anterior a data supramencionada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000505

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS
GERAIS

A licitante deverá encaminhar, junto com a Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) _____/_____/____
B	Município/UF Porto Alegre/RS
C	Ano Acordo/Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo xxxxx/xxxxx
D	Nº de meses de execução Contratual 12 meses

1. MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria Profissional (vinculada à execução do contrato)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
5	Regime de Tributação
6	Quantidade de prestadores de serviço

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição Da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Seguro de vida/Assistência Social Familiar Sindical	
D	Programa de Qualificação Profissional – PQP	
E	Seguro de vida acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Depreciação de Equipamentos	
D	EPI	
E	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Riscos ambientais do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

1 - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

2- Percentuais incidentes sobre a remuneração.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
C	Outros (Benefícios mensais e diários do substituto)	
TOTAL		

4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
G	Multa FGTS – rescisão sem justa causa	
TOTAL		

4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Quadro - **resumo** – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

1-Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

2- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 -Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
Quantidade de mão de obra a ser alocada		
Valor mensal – mão de obra		
Valor global		



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO E
PERMANENTES E DOS UNIFORMES

Equipamentos e Ferramentas	Valor Unitário
01 Carro Funcional com rodízios	
01 Kit Limpeza úmida com mop líquido	
01 Kit Limpeza seca com mop pó	
01 Pá pop	
01 Placa “Piso Molhado”	
1 (um) desentupidor de vasos;	
1 (um) desentupidor de pia;	
1 (um) rodo de borracha e esponja para limpeza de vidros altos;	
1 (uma) vassouras de nylon;	
1 (uma) escova de nylon, cerdas curtas com cabo;	
Valor Total	

MATERIAIS	UNIDADE	Valor unitário	Valor mensal
Água sanitária c/ cloro ativo	20 Litros		
Desinfetante líquido	40 Litros		
Limpador multiuso original – embalagem de 500ml	10 Unidades		
Saponáceo cremoso	3 Litros		
Sacos plásticos, verde (reciclável) 100 litros - pcte c/100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes		
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 100 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo	2 Pctes		
Sacos plásticos, verde (reciclável) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes		
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes		
Sacos plásticos, verde (reciclável) 150 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	1 Pcte		



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Sacos plásticos, laranja (orgânico) 150 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	1 Pcte		
Panos de chão para limpeza (deverá ser branco), vazio, encorpado, alvejado, branco	3 Unidades		
Flanela para retirada do pó dos móveis e utensílios (28cm X 48cm, aproximadamente) – 100% algodão	3 Unidades		
Desodorizador de ar – em aerosol – 360ml	4 Unidades		
Esponja dupla face antibactéiras	4 Unidades		
Álcool gel 70% - embalagem de 500g aproximadamente	5 Unidades		
Lustra móveis	3 litros		
Detergente líquido neutro (louça) – frasco de 500 ml	6 Frascos		
Limpa vidro	5 Litros		
Luvas de borracha	2 pares		
Pastilha sanitária adesiva	6 caixas		
Valor Total Mensal			

Uniformes (especificar a quantidade e os itens devendo ser observado, no mínimo, 3 camisas/camisetas/pulôver e 3 calças por pessoa – item 6.4 do Termo de referência)	Valor Unitário	Valor Total
Calça		
Camisa/Camiseta		
Pulôver		
Jaqueta		
Sapato/tênis		